

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - 1995**

**INSTRUÇÕES PARA OS LOCAIS DE VOTAÇÃO  
PRESIDENTE E MESÁRIOS**

A eleição para o Conselho Tutelar segue as normas da eleição parlamentar.

A postura do mesário deve ser:

- no momento da votação o mesário não tem candidato.
- imparcialidade no processo.
- chamar o fiscal para acompanhar abertura e fechamento de urna e se não estiver, chamar algum eleitor.
- ficar calmo, manter-se tranqüilo em situações problema.

**MATERIAL NECESSÁRIO PARA O DIA DA ELEIÇÃO**

1) Listagens:

- de eleitores (por ordem alfabética).
- de votos em separado.
- dos bairros da região.
- dos candidatos da região (afixar fora do local de votação).

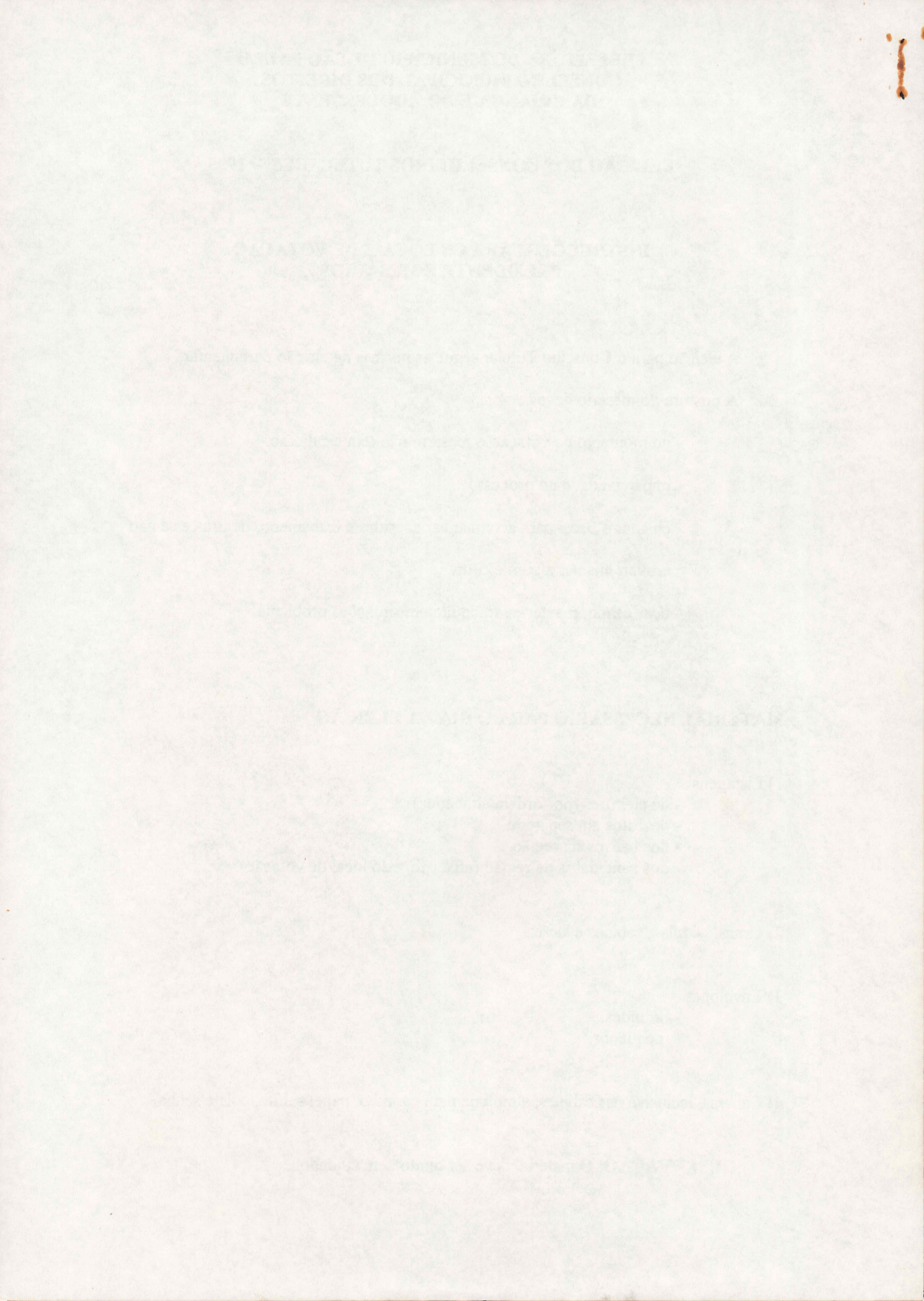
2) Urnas, cédulas, cabines e lacre..

3) Envelopes:

- grandes.
- pequenos.

4) Canetas, inclusive nas cabines, almofada para carimbo, papel sulfite, cola e senha.

**OBSERVAÇÃO:** O material deve ser muito bem cuidado.



## **I - Início dos trabalhos:**

8:00 horas, horário para início da eleição propriamente dita, mas anteriormente, os mesários devem providenciar todo o material chegando ao local às 7:30 horas.

Chamar o fiscal ou algum eleitor para acompanhar a colocação da urna, a qual deverá estar vazia (comprovar com testemunhas) e no momento de lacrá-la (final da eleição) rubricar o laço sempre na presença de fiscal ou eleitor (todos os que estiverem no local poderão rubricar).

Em cada local haverá apenas uma sala de votação.

Os mesários (Presidente e Secretário) deverão vincar e rubricar juntos a cédula, sempre mantendo a mesma rubrica em todos os lugares (ata, cédula, laço, etc.). Devem **orientar e dar informações aos eleitores**, inclusive aos portadores de deficiência e idosos.

Toda ocorrência deverá ser registrada em ata. Ex.: troca de mesário, impugnações, etc...

O Presidente e o mesário deverão rubricar o menor número possível de cédulas (para não sobrar cédulas rubricadas) e pedir a assinatura do eleitor ou o polegar, quando analfabeto.

## **II - Identificação dos eleitores:**

O eleitor deve apresentar título de eleitor, documento de identidade com foto e comprovante de residência (luz, telefone, conta bancária e/ou testemunho de entidades).

Se não tiver nenhum comprovante de endereço, o voto será em separado.

A assinatura dos eleitores será por ordem alfabética, se faltar folhas, utilizar as folhas de letras não utilizadas ou anexar folhas sulfite devidamente rubricadas pelo Presidente e Secretário.

## **III - Cédulas não deverão ser numeradas**

Os mesários rubricam as cédulas antes de entregar nas mãos do eleitor, lembrando que **uma vez a cédula nas mãos do eleitor, já é voto**.

Se o voto estiver sem rubrica após a votação, será anulado e registrado em ata.

- **Cédula rasgada ou rasurada:** Colocar em envelope separado.

- **Cédulas não utilizadas já rubricadas:** Deverão ser contadas, colocadas em envelope na presença de fiscal ou de algum eleitor. O envelope deverá ser lacrado no ato.



#### **IV - Voto em separado**

O eleitor deverá colocar a cédula em envelope pequeno. Esse envelope deverá ser lacrado na presença do eleitor. Em seguida o mesário coloca esse envelope pequeno dentro de um envelope maior onde deverá ser escrito o nome do eleitor e o motivo do voto em separado. Nas costas do (2º) envelope deverão ser apostas as assinaturas do Presidente e de um secretário. O eleitor deposita na urna o envelope com o seu voto.

#### **V - Contagem de voto em separado**

Ao ser aberta a urna, os votos em separado serão analisados antes dos demais e a Comissão Central Eleitoral decidirá sobre sua validade. Os votos válidos serão colocados novamente na urna para não serem identificados.

##### **Atenção:**

Caso algum **voto em separado** seja depositado na urna fora do envelope, junto com os demais, a ocorrência deverá ser registrada na ata da eleição e a Comissão Central Eleitoral decidirá o caso.

#### **VI - Fiscais**

Serão dois por candidato, mas apenas um por vez entrará nas dependências, podendo transitar rapidamente na sala de votação. Não pode haver material de propaganda no local. Os fiscais deverão auxiliar os eleitores, fora do prédio, os fiscais deverão ser identificados com crachá onde constará **FISCAL**.

#### **VII - Candidatos**

Os candidatos podem entrar no local de votação, rapidamente, um por vez.

#### **VIII - Suplentes dos mesários**

Têm uma função muito importante. Cabe aos suplentes verificar durante todo o dia de eleição, se não está havendo qualquer tipo de propaganda dentro da cabine de votação; arrumar a fila; manter a ordem; não permitir manifestações ou comícios dentro da sala de votação. Deve o suplente ficar perto da urna, acompanhando o processo, substituindo o Presidente ou Secretário na sua ausência.

A critério do Presidente, os suplentes se encarregarão de distribuir senha do último para o primeiro eleitor, no horário de fechamento da eleição (17:00 horas).



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

A second block of faint, illegible text, possibly a sub-section or a specific point.

A third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

A fourth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a note.

A fifth block of faint, illegible text, possibly a signature or a date.

A sixth block of faint, illegible text, possibly a footer or a reference.

A final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

## **IX - Segurança**

A Guarda Civil Metropolitana e a Polícia Militar foram solicitadas para atuar no dia 11/11/95, nos locais de votação e apuração.

## **X - Modelo da Cédula**

O modelo da cédula será publicado em D.O.M.. Serão distribuídas as cédulas necessárias para todos os Postos. Os pacotes são de 100 (cem) cédulas.

Haverá também mapa oficial da cidade com ruas, a ser utilizado na sede do Conselho Tutelar.

## **XI - Desistência de Candidatos**

Deverá ser feita com carta dirigida ao Conselho Municipal.

Listagem dos candidatos deverá ser afixada fora do local de votação. Qualquer dúvida do eleitor, encaminhá-lo para consultar a listagem.



*Conselheiro Rosceu Bueno Teixeira.*

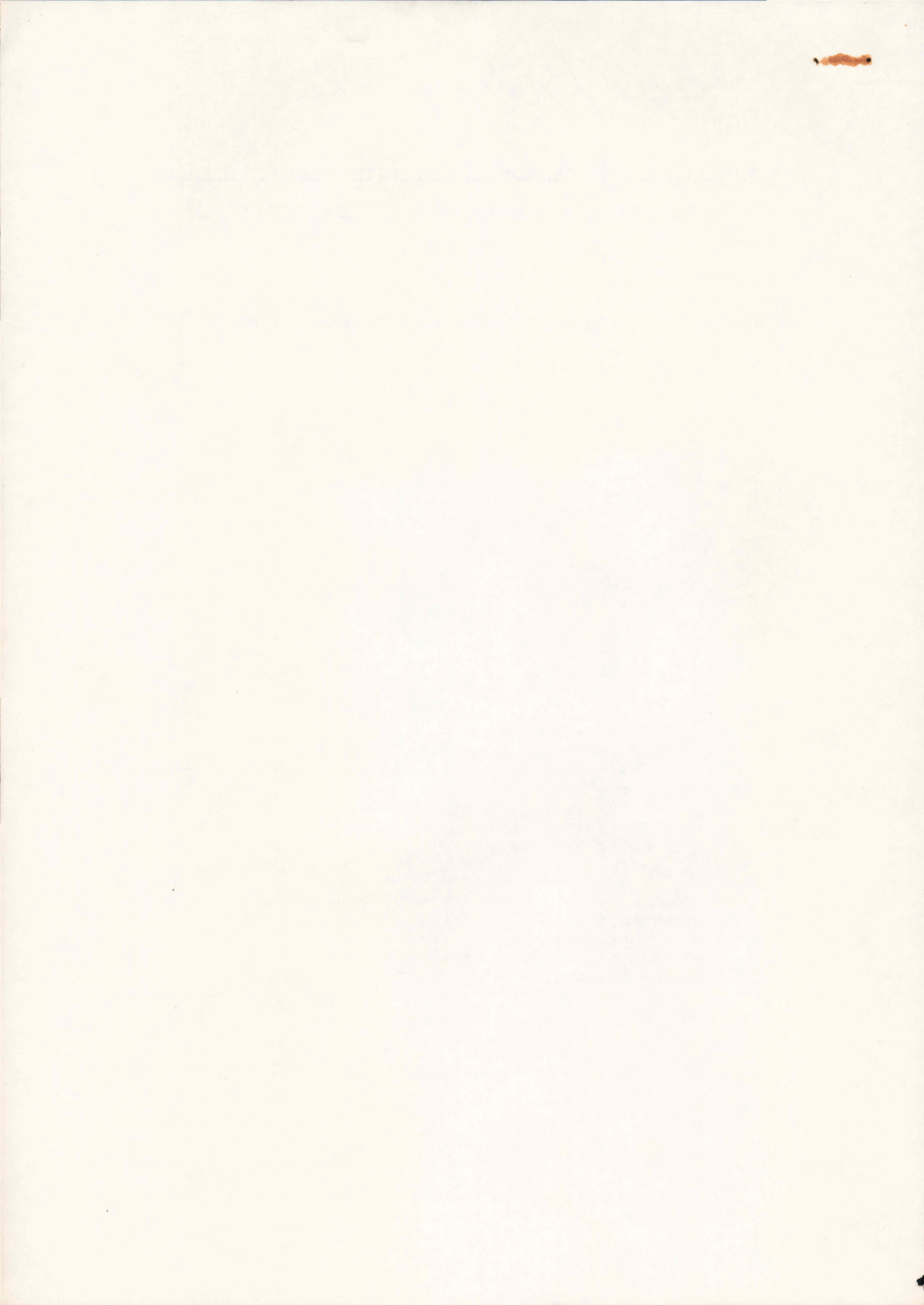
1.

ENCONTRO COM OS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE  
DE SÃO PAULO E PROMOTORES DA JUSTIÇA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 06 DE MAIO DE  
1993.

+-----+  
| " É verdade, eu vivo em tempos negros. |  
| Palavra inocente é tolice |  
| Uma testa sem rugas |  
| Indica insensibilidade |  
| Aquele que ri |  
| apenas não recebeu ainda |  
| a terrível notícia. |  
| Que tempos são esses em que |  
| falar de árvores é quase um crime |  
| pois implica em silenciar |  
| sobre tantas barbaridades? |  
| Aquele que atravessa a rua tranquilo, |  
| não está mais ao alcance de seus amigos necessitados. |  
| Sim ainda ganho o meu sustento, |  
| mas acreditem: é puro acaso, |  
| nada do que faço |  
| me dá direito a comer a fartar. |  
| Por acaso fui poupado, se minha sorte acaba estou |  
| perdido. |  
| As pessoas me dizem: coma e beba! Alegre-se porque tem! |  
| Mas como posso comer e beber, |  
| se tiro o que como do que tem fome, |  
| e meu copo d'água falta a quem tem sede? |  
| E no entanto eu como e bebo..." |  
+-----+

(AOS QUE VÃO NASCER - B. BRECHET)



O Brasil vive hoje um grande desafio, unir os dois Brasis - o Brasil dos incluídos e o Brasil dos excluídos.

O Brasil dos excluídos tem aumentado sua população e o Brasil dos incluídos tem aumentado sua riqueza.

Não há mais como conviver com nossos indicadores sociais. Comparemos alguns destes indicadores, com os de outro país da América Latina - Paraguai.

No Brasil a taxa de mortalidade infantil de menores de 5 anos é de 83/1000, enquanto que no Paraguai é de 60/1000.

No Brasil 22% de nossa população completa o ciclo básico, enquanto que no Paraguai 50% conclui o ciclo básico.

No Brasil a taxa de analfabetismo absoluto é de 20% enquanto que no Paraguai é de 9%.

O P.I.B. per capita brasileiro é de US\$ 2.540 enquanto que o do Paraguai é US\$ 1.030 (1989). Há algo de muito revelador na comparação destes números. Que pessoas somos nós, os brasileiros? Serão nossos irmãos paraguaios mais generosos que nós? Por certo não são eles mais ricos.

O Brasil mantém o pior índice de concentração de renda entre todos os países do mundo com mais de 10 milhões de habitantes. Os 20% mais ricos, detem 62,6% da renda nacional enquanto os 40% mais pobres, apenas 8,1%. (As Crianças das Américas - 1992 - UNICEF)



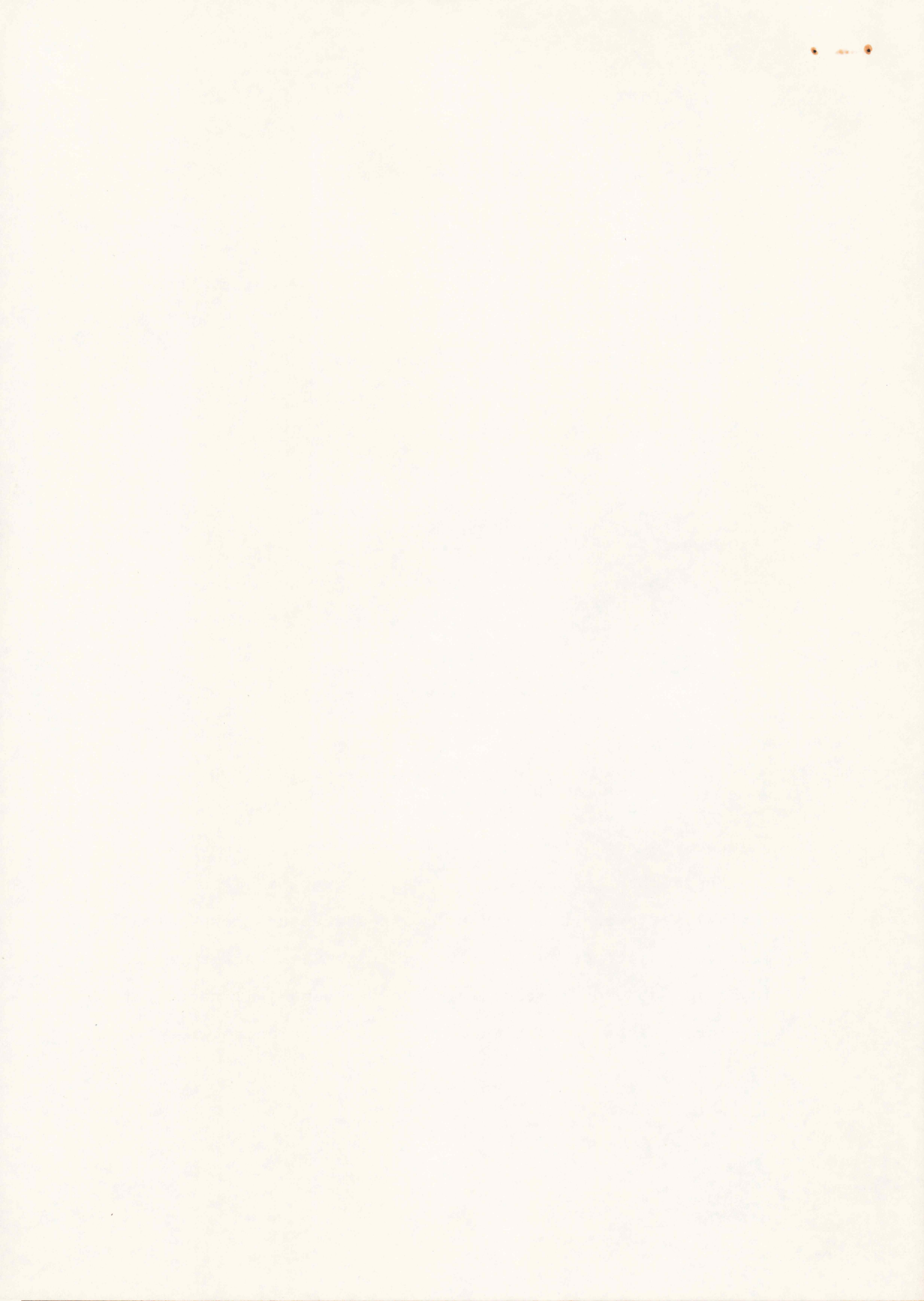
A situação da capital de São Paulo, estado mais rico da Federação pode servir de ilustração do que ocorre em todo o país apresentando níveis alarmantes de miséria. Em cada cinco pessoas na cidade três são miseráveis. Entre os 11,3 milhões de habitantes da cidade, 7 milhões (61,4%) vivem em favelas, cortiços, sub-habitações.

O índice de mortalidade infantil (0 à 1 ano) é de 35/1000, pior que da Malásia(24)

Em alguns bairros da periferia a mortalidade já chega a 53/1000 (São Paulo vai para rabeira do 4o Mundo - F.S.P. 20.11.91)

No ano de 1991, 674 meninos e meninas foram assassinados(Pró-AIM) e 70% destas "pobres" crianças podres já estavam inseridas no mercado de trabalho. Que absurdo! Só gritando o poeta Carlos Drummond de Andrade - "Meus olhos são pequenos para ver esse mundo que se esvai em sangue."

Ninguém de bom senso é capaz de negar que vivemos a era da força bruta. Se separarmos da palavra civilização as noções de utilitarismo e progressismo pelo senso comum e pelo pensamento conservador e restituirmos a ela o sentido original, "fineza de costumes", "educação dos espíritos", "desenvolvimento da polidez", "cultura das artes e das ciências", podemos então dizer que a nossa civilização está a perigo - Basta ver a situação de nossas crianças.

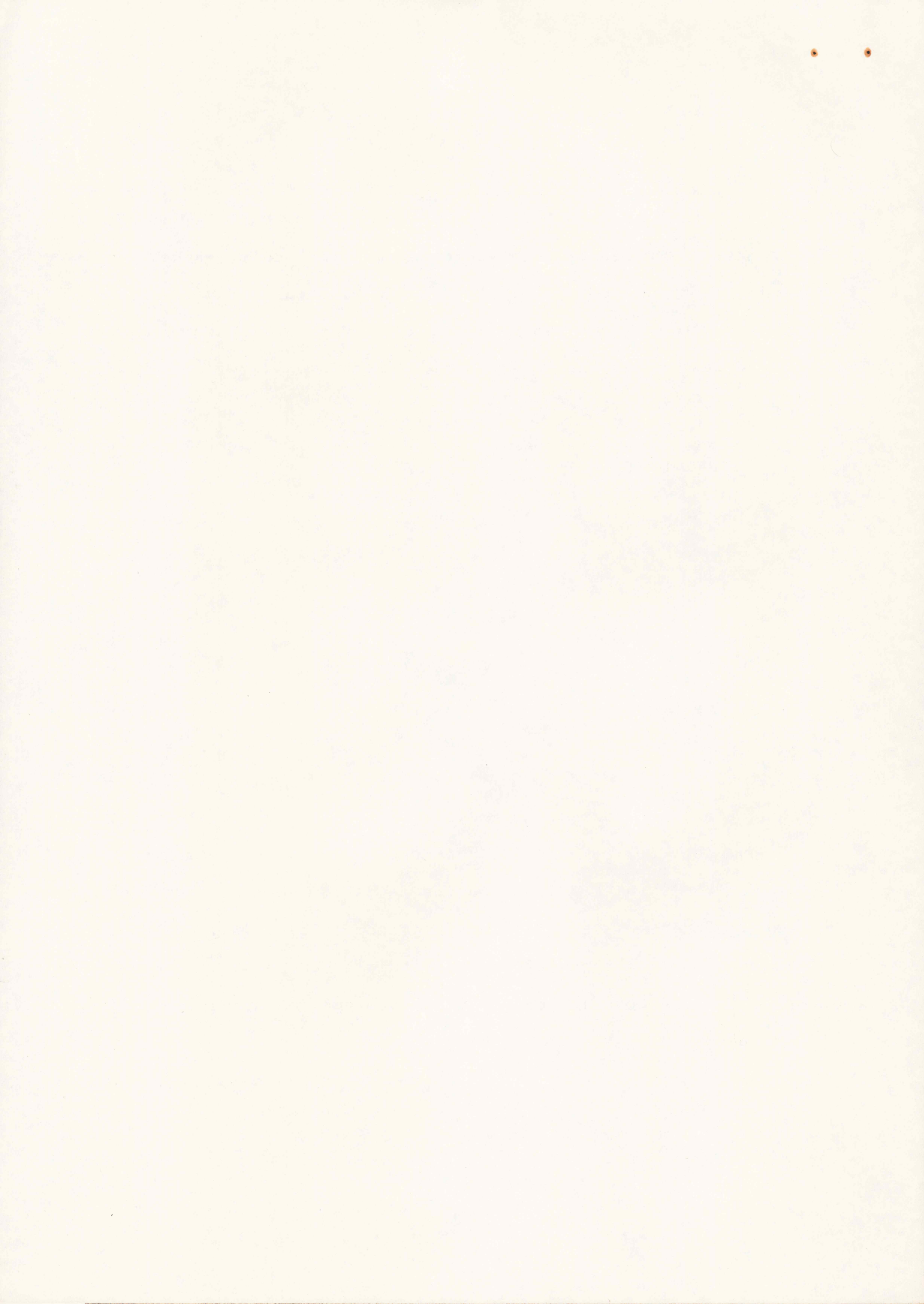


No plano político, no lugar da antiga idéia de Constituição e respeito à cidadania, o termo civilização passou a ser associado a performance, espetáculo, marketing, simulação e, principalmente, eficácia. O mais assustador de tudo isso, é que essas idéias e práticas, isto é, as práticas grosseiras e ingênuas dessa forma de vida - estão perdendo sua evidência.

Os homens não percebem que perdem o vigor e a destreza. A prática do sofrimento invalida a própria idéia de civilização. Ou melhor, a sensibilidade enfraquece e exige paradoxalmente cada vez mais excitações fortes: este enfraquecimento é proporcional ao crescimento generalizado da brutalidade .

Inútil construir grades e aumentar o aparato de segurança. "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e do adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (artigo 227 da Constituição Federal).

A Constituição é um pacto que a sociedade faz consigo mesma.

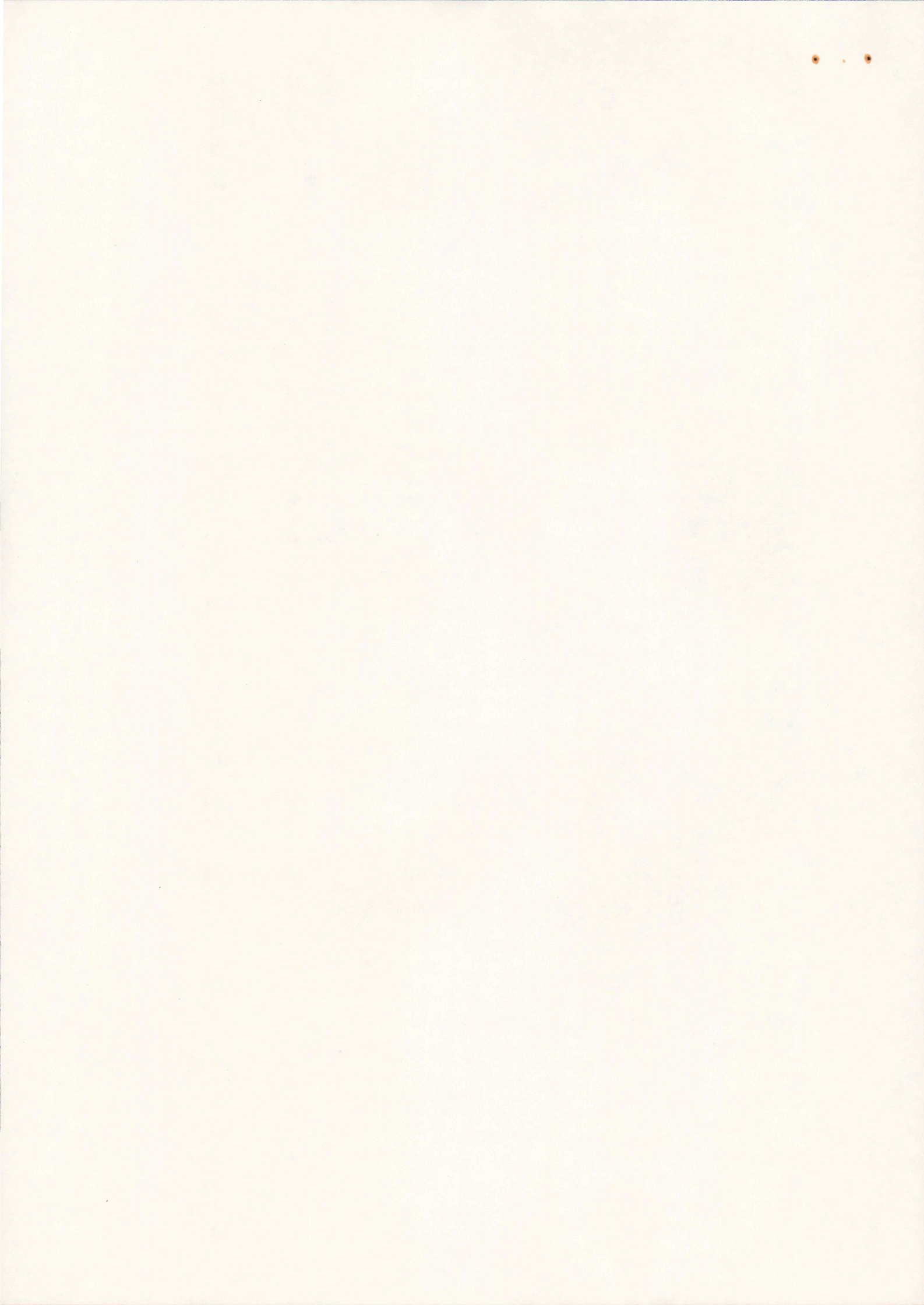


Nós brasileiros formulamos nosso pacto de como queremos ver tratadas nossas crianças na Constituição de 88 e o ratificamos com a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente promulgada em 13 de julho de 1990. Agora, trata-se de cobrar de toda a sociedade o cumprimento da norma.

Os inimigos do Estatuto da Criança e do Adolescente - dizem que o Estatuto é Lei para o 1º mundo, pensam que existem crianças de 1ª e de 5ª classes, crianças que mereçam ser educadas, outras não; Crianças que mereçam o direito à saúde, outras que não; Crianças que mereçam o direito a infância, outras que sobrevivam, se conseguirem. O Estatuto garante direitos mínimos, às nossas crianças e adolescentes. Alegam, também, nossos inimigos, que o Estatuto é utópico, como se não tivéssemos exemplos de países onde a garantia da infância de seus filhos é realidade.

O Estatuto é o resultado do entrelaçamento de tres vertentes que, raramente se entrecruzaram com tanta felicidade na vida brasileira: o movimento social, o mundo jurídico e as políticas públicas. A fonte material do Estatuto é o povo brasileiro, que vem lutando há algumas décadas para unir nossos Brasis.

Nas normas anteriores ao Estatuto, direitos eram declarados, mas não garantidos.



Agora o controle se fecha com a presença do mundo não jurisdicional, ou seja o mundo dos fatos sociais - que realimentará a exigência da sociedade para que os direitos sejam garantidos e os deveres rigorosamente exigidos através dos Conselhos Tutelares.

O simples fato de haver uma lei aprovada no Congresso regulamentando os direitos das crianças e dos adolescentes não assegura automaticamente o cumprimento da lei.

Só há Direito quando as pessoas agem umas em relação as outra de tal forma que as normas declaradas na lei estejam presentes no conjunto de relacionamentos interpessoais da sociedade. Portanto, só podemos dizer que há um Direito da Criança e do Adolescente, se nos municípios brasileiros encontrarmos pessoas agindo pelos direitos e deveres a que se refere a Constituição e o Estatuto.

E esse agir se inicia com providências para organizar os mecanismos previstos na lei.

Portanto é imprescindível a instalação e implantação dos Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo, para que nesta cidade se possa dizer que estamos comprometidos com o Estatuto.

Permitam-me citar palavras, do Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, ilustre integrante desta Casa-



"Conselhos Tutelares" Definidos legalmente como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, artigo nº 131). Trata-se, na verdade, de um órgão criado pela lei visando imprimir concretude à diretriz constitucional da democracia participativa (CF, artigo nº 227, parágrafo 7º, c/c artigo nº 204, inciso II), sistema de governo que não se contenta com a existência dos requisitos formais (existência de uma Constituição, respeito aos direitos e garantias individuais e exercício de voto), mas que reclama de maneira indubitosa, a participação do cidadão na administração das questões públicas. Assim, o Conselho Tutelar assume importante papel de uma das expressões da democracia participativa, de modo que contribuir para o seu sucesso importa lutar pela efetivação do próprio regime democrático."

"A Prefeitura não pode continuar assistindo impassível ao espetáculo cruel das crianças e adolescentes que cursam nos semáforos nervosos da Cidade à universidade do crime. Elabore um programa municipal próprio para enfrentarmos a questão com realismo e rapidez. Lembre-se: o adolescente e criança de rua não precisam apenas de assistência, necessitam sobretudo de promoção". São palavras de V.Excia., Sr. Prefeito Paulo Salim Mafuf, em ordem interna nº 28/93, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de janeiro, deste ano, dirigida à Dona Lucília



Lachmann da "C.A.S.A" - V. Excia. determinava que em 15 dias lhe fosse apresentado um projeto.

Nós Conselheiros Tutelares da cidade de São Paulo, empossados em 29.11.92, remetemos no mesmo dia da publicação da ordem interna, carta a Sra. Lucila e a V.Excia., solicitando a imediata instalação e implantação dos Conselhos Tutelares, para que o Estatuto, Lei que consagra a modificação radical do modo Estado/Sociedade/Família relacionarem-se com a criança e adolescente e que representa o forte compromisso de toda a sociedade brasileira com a produção de homens plenos de humanidade.

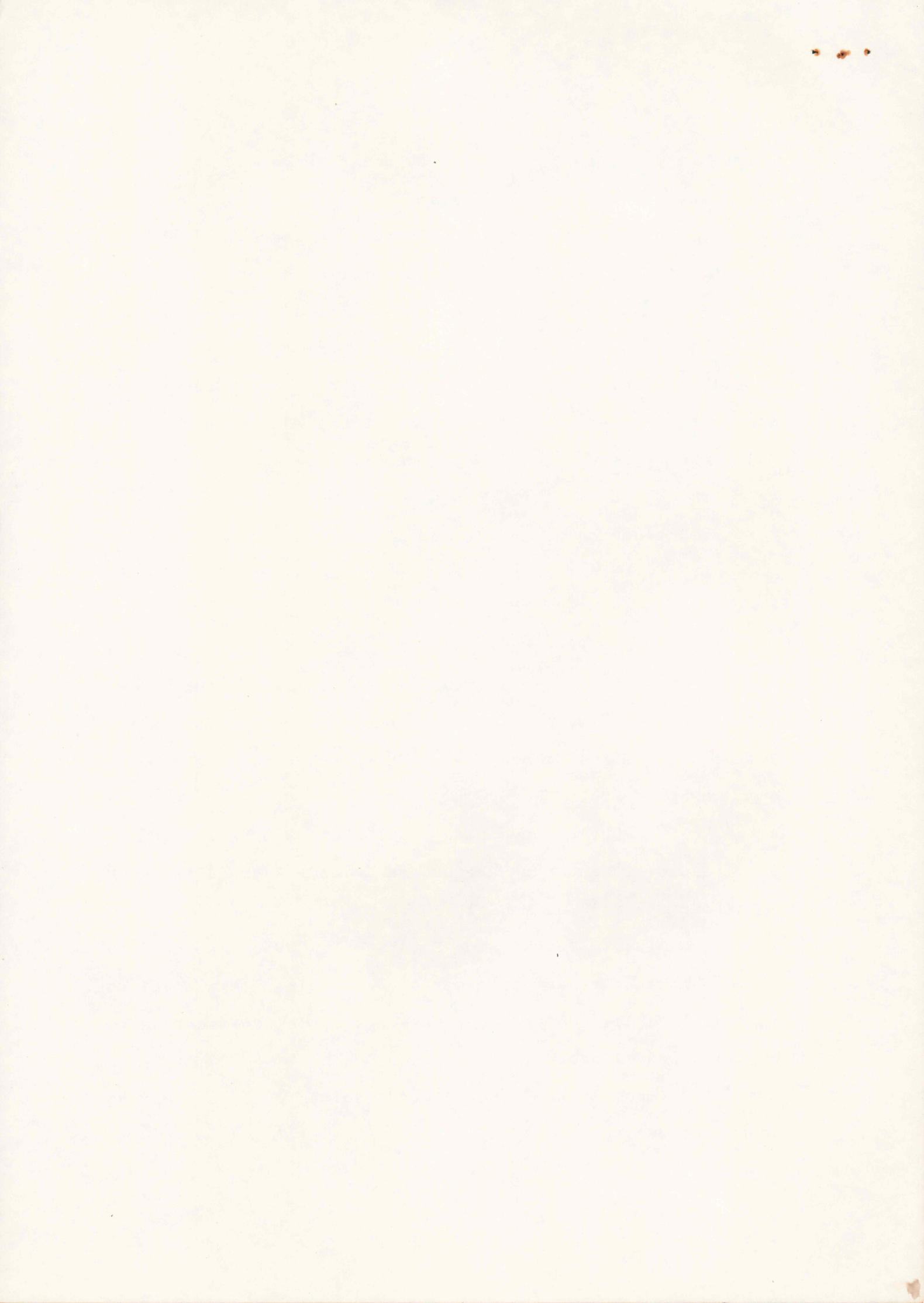
Noventa e oito dias se passaram e até hoje não obtivemos resposta.

Temos tentado realizar nosso trabalho sem as mínimas condições para atender a problemas tão graves! Há Conselhos que sequer dispõem de telefone, em todos faltam viaturas e na grande maioria as instalações são inadequadas para um atendimento digno.

São Paulo deve dar o exemplo! São Paulo tem a obrigação de expandir o Estatuto da Criança e do Adolescente para todo o Brasil!

A operacionalização do Estatuto em São Paulo é a solução para que não se assista de maneira impassível ao espetáculo cruel do abandono das crianças e adolescentes em toda a nossa cidade.

Todos nós temos que deixar claro nossos compromissos!



O Ministério Público através do eminente Dr. Munir Cury, um dos idealizadores e incansável defensor do Estatuto, demonstra com convicção e dignidade o seu.

O Ministério Público inaugura na cidade de São Paulo, o pilar fundamental do Estatuto da Criança e do Adolescente - Promotores da Justiça, Sociedade e Poder Público, pensando o fim da tragédia dos nossos meninos e meninas.

NÃO PODEMOS PERDER ESTA OPORTUNIDADE. TODOS SEREMOS COBRADOS POR NOSSAS RESPONSABILIDADES, E SE FALHARMOS, QUE OS QUE VIRÃO DEPOIS DE NÓS NÃO NOS PERDOEM.

OBRIGADA

CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE SÃO PAULO



Reunião Comissão Eleitoral

22/09/98

Thoz H. - Sabra - Renato - Ana - Alvo - Nancy - Heloisa - Sr. Múrcia  
Reinaldo

filmar

- Seléf. Fátima CTSE - pedindo que se publique o nome da entidade, de quem apresenta o candidato e responsabilizando pela competência no trabalho de defesa e atendimento da ce e atendimento
- Um itinerante
- Alras pontos de votação de escolas - <sup>por ser</sup> ~~deixar~~ p/ <sup>deixar</sup> ~~deixar~~ n' completar 2 secretarias (?)
- às 17hs - votação começa às 18(?) ou no outro dia?
- Cópia nas 20 regionais, 4 regiões e 1 Cuiabá
- Local Cuiabá - 8 horas
- Que hora? no dia seguinte.. no mesmo dia
- Manual
- 522 candidatos
- Publicação

Edna Dantas  
V. Mariana - V. Clara

2 ocorrências  
repreendida

